



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 014/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 185/2026

O **MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS)**, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 04 de novembro de 2026**, ocorrerá a abertura da sessão pública de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR APORTE FINANCEIRO ADICIONAL**, por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), nos termos do artigo 8º, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.530/2026, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.239/2023, observando-se o prazo mínimo de 35 (trinta e cinco) dias úteis entre a divulgação e apresentação das propostas, com fundamento subsidiário no artigo 55, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições legais aplicáveis, bem como nos termos das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a *seleção de pessoa jurídica patrocinadora para a execução integral, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade técnica e financeira, das obras da Nova Rua Coberta de Gramado/RS, mediante contrapartida em direitos de associação de marca (naming composto), uso institucional do espaço e placa de identificação*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 A Concorrência Eletrônica será realizada em **item único**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o de **maior aporte financeiro adicional**, nos termos do artigo 8º, §1º, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.530/2026, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.1 Considera-se aporte financeiro adicional o valor, expresso em moeda corrente nacional, oferecido pelo participante em favor do Município, além da obrigação fixa e inafastável de custear e executar integralmente a obra da Nova Rua Coberta.

1.3.2 O valor mínimo da proposta de aporte financeiro adicional será de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, não sendo admitida proposta em valor inferior, ainda que apresentada por interessado único.

1.3.3 O valor de referência correspondente ao orçamento global do Projeto Básico da Nova Rua Coberta é de **R\$ 11.950.766,58 (onze milhões, novecentos e cinquenta mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme dispõe o Anexo I — Projeto Arquitetônico Básico,





integralmente custeado pelo patrocinador.

1.3.4 A execução integral da obra constitui encargo mínimo obrigatório de todos os participantes, sendo obrigação fixa a execução integral da obra, que compreende o custeio, pelo patrocinador, de todos os projetos executivos e complementares, materiais, mão de obra, equipamentos, serviços, encargos, garantias, seguros, licenças e demais despesas necessárias à completa implantação da Nova Rua Coberta, conforme Projeto Arquitetônico Básico, Termo de Referência e projetos aprovados pelo Município.

1.3.4.1 O aporte adicional não poderá substituir, reduzir, compensar ou alterar qualquer dessas obrigações.

1.4 O orçamento elaborado pela Secretaria requisitante é de responsabilidade do servidor que realizou a pesquisa de preços, estando validado pela Área de Licitações e Contratos, a qual parte da premissa de que o funcionário observou os requisitos legais, bem como as quantidades e os valores adequados à necessidade da área administrativa destinatária.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação, isoladamente ou em consórcio, as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto deste edital, e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2 Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 Aquele que esteja proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2 Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.2.3 Os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4 O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.5 A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Gramado ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha





reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.2.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.10 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução, ou liquidação;

2.2.11 As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Gramado, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei n.º 14.133/2021;

2.2.13 É vedada a participação de pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das hipóteses previstas no art. 11 da Lei Municipal nº 4.530/2026, especialmente aquelas que:

2.2.13.1 Tenham como atividade principal ou secundária a produção ou comercialização de fumo e seus derivados, armas de fogo e munições, ou bebidas alcoólicas, exceto quando se tratar de produtores artesanais locais cuja marca esteja associada à tradição e cultura de Gramado.

2.2.13.2 Possuam em seu histórico, ou no de seus sócios controladores, condenação transitada em julgado por crime ambiental, trabalho infantil, trabalho análogo à escravidão, corrupção ou improbidade administrativa.

2.2.13.3 Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não autorizadas a funcionar no território nacional.

2.2.13.4 Promovam conteúdo ou atividades de cunho político-partidário ou religioso, bem como qualquer forma de discriminação, preconceito ou que atentem contra a moral e a ordem pública.

2.2.13.5 Tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrada a parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

2.2.13.6 Estejam inscritas em dívida ativa ou possuam pendências junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.2.13.7 Estejam sob declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas de participar de chamamentos públicos.





2.2.13.8 Tenham praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos, ou que tenham dado causa a perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário.

2.2.14 Também é vedada, por incompatibilidade com a natureza turística, cultural, familiar e institucional da Rua Coberta de Gramado, a participação de pessoas jurídicas cuja atividade principal, secundária ou preponderante envolva:

2.2.14.1 Exploração de jogos de azar, apostas, cassinos, bets ou atividades congêneres.

2.2.14.2 Produção, distribuição, intermediação ou exploração de conteúdo adulto ou pornográfico.

2.2.14.3 Atividades que, por sua natureza, comprometam a imagem institucional do Município, a finalidade pública do equipamento ou a compatibilidade da marca com o espaço turístico-cultural objeto da parceria.

2.2.15 A doadora do Projeto Arquitetônico Básico, seus autores, titulares de direitos e responsáveis técnicos não possuem, em razão da elaboração ou disponibilização do projeto, qualquer direito de preferência, vantagem competitiva, remuneração, ressarcimento ou garantia de contratação futura, observadas, quanto à participação no procedimento e na execução contratual, as vedações previstas na legislação aplicável.

2.2.16 As vedações estendem-se às empresas controladoras, controladas, coligadas ou pertencentes ao mesmo grupo econômico do proponente, quando a situação vedada puder comprometer a finalidade pública da parceria, a idoneidade do patrocinador ou a compatibilidade institucional da marca.

2.2.17 Em caso de consórcio, as vedações previstas neste item serão verificadas em relação a todos os consorciados.

2.3 O impedimento de que trata o item 2.2.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.5 e 2.2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Município de Gramado.

2.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6 O disposto nos itens 2.2.5 e 2.2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7 A vedação de que trata o item 2.2.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução





da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8 Caso a Proponente participe por meio de consórcio, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do edital:

2.8.1 Apresentação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todos os consorciados, com indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração.

2.8.2 Participação mínima da empresa líder de 30% (trinta por cento), com poderes expressos para receber notificações, citações e demais comunicações administrativas em nome do consórcio.

2.8.3 Responsabilidade solidária integral entre todos os consorciados pelas obrigações contratuais, durante a execução da obra e durante a vigência dos 20 anos de contrato

2.8.4 Cada consorciada deverá atender, individualmente, às exigências relativas à habilitação jurídica, habilitações fiscal, social e trabalhista contidas no edital.

2.8.5 As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo consórcio, por intermédio de qualquer das consorciadas isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelas consorciadas.

2.8.6 As exigências para habilitação econômico-financeira deverão ser atendidas pelo consórcio através do somatório dos valores de cada consorciado.

2.8.7 A desclassificação ou inabilitação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação ou a inabilitação do consórcio.

2.8.8 Não há limite de número de consorciadas para constituição do consórcio.

2.8.9 Nenhuma Proponente poderá participar de mais de um consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas ou coligadas.

2.8.10 Caso uma Proponente participe de um consórcio, ficará impedida de participar isoladamente da licitação.

2.8.11 Obrigação de constituição e registro formal do consórcio antes da celebração dos contratos, caso seja declarado vencedor

2.8.12 Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciadas até a assinatura do contrato, tampouco a alteração na proporção de participação das consorciadas.

2.8.13 As consorciadas são responsáveis, solidariamente, perante o Poder Concedente, pelos atos praticados em consórcio na licitação.

2.9 Em caso de participação de empresas em consórcio será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.10 Como condição para participação na Concorrência, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.10.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar





n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.10.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.10.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

2.10.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está conforme as exigências editalícias;

2.10.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.10.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

2.10.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

2.10.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;

2.10.8 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93, da Lei n.º 8.213/1991.

2.10.9 Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Gramado ou com servidor público que desempenhe função na presente licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.11 Não será concedido nesta licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021.

2.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.





3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória CONCORRÊNCIA, em sua forma ELETRÔNICA.

3.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da presente Concorrência, diretamente no sítio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), até o horário fixado no edital para abertura da sessão.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, bem como assume como firmes e verdadeiras as suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante. Fica excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Gramado por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção, ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Os custos de credenciamento, operacionalização e uso do sistema ficarão a cargo do licitante.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E GARANTIA DA PROPOSTA

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor referente ao aporte financeiro adicional, conforme critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a





proposta anteriormente inserida no sistema.

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após os procedimentos de negociação e julgamento de proposta.

4.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.8 Será exigida, na ocasião da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia da proposta no valor de R\$ 119.507,67 (cento e dezenove mil, quinhentos e sete reais e sessenta e sete centavos), equivalente a 1% (um por cento) do valor de referência correspondente ao orçamento global do Projeto Básico, como requisito de pré-habilitação.

4.8.1 O documento comprobatório da garantia da proposta deverá ser anexado, em campo próprio do sistema, no momento do cadastramento da proposta.

4.9 A garantia da proposta poderá ser prestada dentre as modalidades previstas no artigo 96, §1º, da Lei n.º 14.133/202, sendo:

4.9.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.9.2 Seguro-garantia;

4.9.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

4.9.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.10 A garantia da proposta deverá ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.

4.11 As Proponentes deverão ainda observar as seguintes condições quando do oferecimento da garantia da proposta:

4.11.1 A garantia da proposta, prestada em qualquer das modalidades previstas neste edital, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de responsabilidades contraídas pela Proponente e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da Proponente nesta licitação.

4.11.2 No caso de caução em dinheiro, a garantia da proposta deverá ser prestada em moeda corrente nacional, por meio de depósito bancário identificado em nome do Município, CNPJ nº 88.847.082.0001-55, no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0982 e Conta 575244026-9, Produto: 3703, apresentando-se o comprovante de depósito, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

4.11.3 Fianças bancárias e comprovantes de depósito de caução deverão, obrigatoriamente, ser apresentados, em sua forma original. A autenticidade de seguros-garantia será verificada nos meios informados na apólice e/ou por outros





meios idôneos que permitam a verificação de sua autenticidade.

4.11.4 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827, do Código Civil Brasileiro.

4.11.5 Na hipótese de a garantia da proposta ser prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 662/2022.

4.11.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.11.7 Se a Proponente for Consórcio, a garantia da proposta poderá ser apresentada em nome de uma ou mais Consorciadas, devendo garantir as obrigações das Consorciadas e constar da garantia o nome do Consórcio e das Consorciadas.

4.11.8 As Proponentes que não apresentarem a garantia da proposta nas condições estabelecidas neste Edital estarão impedidas de participar da licitação.

4.11.9 Caso seja identificado vício sanável na garantia da proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar à Proponente a realização de ajuste na garantia da proposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela Proponente.

4.12 Na hipótese de desistência da Proposta Financeira durante a sua vigência, de recusa injustificada em assinar o contrato ou a não apresentação da documentação exigida no subitem 8.9 do edital, a Proponente sofrerá multa equivalente ao valor integral da garantia da proposta.

4.13 A garantia da proposta responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas Proponentes durante a licitação até a assinatura do contrato, até o limite do seu valor.

4.14 Caso o valor da garantia da proposta seja insuficiente para fazer frente as penalidades e/ou indenizações impostas, a Proponente ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

4.15 Encerrada a licitação, a garantia de proposta, quando aplicável, será devolvida ao proponente em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA





5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor total referente **aporte financeiro adicional**, em moeda corrente nacional, que o licitante se propõe a pagar ao Município de Gramado, além da assunção integral e sem condicionantes da execução da obra da Nova Rua Coberta, com valor referencial de R\$ 11.950.766,58 (onze milhões, novecentos e cinquenta mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), mediante contrapartida em direitos de naming composto por 20 (vinte) anos, uso institucional do espaço e placa de identificação, conforme trata o presente edital.

5.1.2 A proposta inicial deverá contemplar aporte financeiro adicional de, no mínimo, **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, segundo o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7 O prazo de validade da proposta é fixado em **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2 Após, o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam consoante os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com





acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

6.12 Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

6.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos





licitantes para a recepção dos lances.

6.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ocasião em que serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. A sessão somente poderá ser reiniciada após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.24 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.25 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, da Lei n.º 14.133/2021, nesta ordem:

6.26.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.26.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei n.º 14.133/2021;

6.26.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.26.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.27 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.27.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul, onde está sediado o Município de Gramado;

6.27.2 Empresas brasileiras;

6.27.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/2009.

6.27.5 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a





escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio na plataforma do Portal de Compras Públicas.

6.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do aporte financeiro adicional do primeiro colocado não for igual ou superior ao mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o Agente de Contratação poderá negociar condições para obtenção do aporte financeiro adicional mínimo ou mais vantajoso ao Município, após definido o resultado do julgamento.

6.28.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo definido pela Administração.

6.28.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.29 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados. **No mesmo prazo, o Agente de Contratação efetuará a convocação do licitante vencedor para envio da documentação de habilitação enumerada nos subitens do item 8.9 do edital.**

6.29.1 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.29.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (conforme modelo de proposta – ANEXO VIII).

6.29.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.29.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.29.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

6.29.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.29.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.





6.29.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.30 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14, da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei n.º 8.429/1992.

7.3 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.5.1 Contiver vícios insanáveis;

7.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.4 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5.5 Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.





7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferição da exequibilidade e da legalidade das propostas, devendo apresentar as provas e indícios que fundamentam a suspeita.

7.7 Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou área especializada no objeto.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

7.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

7.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

7.14.1 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para ser obtido preço melhor.

7.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos neste edital para comprovação da habilitação deverão





ser enviados apenas pelo licitante vencedor, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período.

8.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.1.2 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante. Ainda, pode o Agente de Contratação, de ofício, prorrogar o prazo estabelecido, quando constatar que o mesmo não é suficiente para envio da documentação.

8.2 O descumprimento do item 8.1 implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), constituindo meio legal de prova para fins de habilitação.

8.3 Após o envio dos documentos de habilitação pelo licitante vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64, da Lei n.º 14.133/2021):

8.3.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.3.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3.3 Comprovar fatos preexistentes ou relativos à mera declaração do licitante, para suprir erro ou falha, em prol da seleção da proposta mais vantajosa, da competitividade, e do formalismo moderado.

8.3.4 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante.

8.3.5 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.3.6 A vedação à inclusão de novo documento, previsto no art. 64, da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência (Acórdão 1.211, 2.443 e 2.568 de 2021; e 966 e 988, ambos de 2022; todos expedidos pelo Plenário do TCU).

8.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será





convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1 deste edital.

8.9 O licitante vencedor deverá encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.9.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.9.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.9.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.9.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.9.1.5 No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei n.º 5.764/1971.

8.9.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.9.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





8.9.2 HABILITAÇÃO FISCAL E SOCIAL:

8.9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.9.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.2.3 Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**;

8.9.2.4 Prova de Regularidade junto à Fazenda **Estadual**;

8.9.2.5 Prova de Regularidade **Municipal** do domicílio do licitante;

8.9.2.6 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.9.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

8.9.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.9.4.1 Atestado de Visita Técnica, emitido pela Prefeitura de Gramado, emitido após realização de vistoria prévia ou Declaração formal de conhecimento pleno do objeto e das condições e peculiaridades da contratação, com ciência dos termos contidos no projeto e edital, assinada por responsável técnico habilitado indicado pelo proponente (Modelo Anexo IX).

8.9.4.1.1 O licitante poderá agendar visita técnica, junto à Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Parcerias Estratégicas, via *e-mail*: mateus.ripol@gramado.rs.gov.br, informando a razão social da pessoa jurídica proponente, o CNPJ, o nome, cargo e telefone de contato do responsável técnico que irá representar a empresa. A visita deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da licitação.

8.9.4.1.2 Na data agendada o representante da empresa interessada deverá comparecer na Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Parcerias Estratégicas, situada na Avenida das Hortênsias, nº 2029, Centro, Gramado/RS, no horário acordado, para ser encaminhado pelo responsável técnico do Município para conhecimento total do local e serviço.

8.9.4.1.3 A visita técnica deverá ser efetuada por profissional da empresa, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital.

8.9.4.1.4 Ao final da visita, a Secretaria solicitará o e-mail do requerente para emitir atestado de Visita Técnica em nome da proponente, sendo enviado no e-mail informado em até 2 (dois) dias úteis, que integrará a documentação de habilitação.

8.9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.9.5.1 Certidão **Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, ou Ex-**





trajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

8.9.5.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

8.9.5.2 Balanço patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis referentes aos último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

8.9.5.3 Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos, comprovando a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), cujos índices **mínimos** aceitáveis serão resultantes da aplicação da fórmula:

$$LG: \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad \text{Índice mínimo} = 1,00$$

$$SG: \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad \text{Índice mínimo} = 1,00$$

$$LC: \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{Índice mínimo} = 1,00$$

8.9.5.4 Comprovação de Capital Social Integralizado ou Patrimônio Líquido mínimo $\geq$ R\$ 1.195.076,66 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), equivalente a 10% (dez por cento) do valor de referência correspondente ao orçamento global do Projeto Básico.

8.9.5.4.1 O atendimento do índice econômico previsto neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante.

8.9.5.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

8.9.5.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e estarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.9.5.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.





8.9.6 DECLARAÇÕES GERAIS

8.9.6.1 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9.6.2 Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9.6.3 Declaração de que executará a obra diretamente ou contratará, às suas expensas, empresa executora, profissionais habilitados e empresas especializadas com capacidade técnica compatível com o objeto, assumindo integral responsabilidade perante o Município pela execução, qualidade, prazo, segurança, garantias e conformidade técnica da obra.

8.10 Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou nesse processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

8.11 A critério do Agente de Contratação, poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

8.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9 – DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2 Declarado o vencedor, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação, ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;





9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.4 O recorrente terá, a partir de então, o prazo **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5 O acolhimento do recurso invalida tão-somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação dar-se-á por meio do sistema eletrônico *chat*, *e-mail*, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2 A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

12 - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A contratação oriunda deste edital conta com garantia de execução, a qual deverá ser prestada obrigatoriamente e exclusivamente na modalidade seguro-garantia com cláusula de retomada, nos termos dos artigos 97 a 102 da Lei Federal





nº 14.133/2021, no valor de **R\$ 1.195.076,66 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor de referência do orçamento global do Projeto Básico, conforme especificações dispostas na Minuta do Contrato - Execução da Obra (ANEXO III).

13 – DO CONTRATO

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termos de Contratos.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Termos de Contratos, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

13.2.1 A assinatura dos contratos deverá ser realizada através do Portal do Cidadão (<https://gramado.atende.net/autoatendimento/servicos/solicitacoes-de-assinatura/detalhar/1>), mediante cadastro prévio que deverá ser realizado pelo adjudicatário, conforme orientações dispostas no ANEXO X do edital.

13.2.2 O prazo previsto no item 13.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 O prazo de vigência dos Contratos são os estabelecidos nas Minutas dos Contratos (ANEXOS III e IV).

13.4 Na assinatura dos contratos serão exigidas as comprovações das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência dos contratos.

13.4.1 Na hipótese de irregularidade, o fornecedor deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar os contratos, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar os contratos.

13.6 Após a homologação e no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da convocação formal pelo Município, antes da Ordem de Início da Obra, o patrocinador deverá apresentar ao Município, conforme o caso:

13.6.1 Identificação da empresa responsável pela execução ou pelo gerenciamento geral, ou declaração de execução direta, acompanhada de quadro das atividades e das empresas que efetivamente as executarão, inclusive as parcelas especializadas.

13.6.2 Registro ou inscrição das empresas no conselho profissional competente,





quando exigível em razão das atividades assumidas.

13.6.3 Identificação dos profissionais responsáveis pelas atividades técnicas, com indicação de suas atribuições e dos respectivos escopos.

13.6.4 ART/RRT pertinentes, observadas as condições e os momentos de apresentação previstos no item 9.6.6 do Termo de Referência.

13.6.5 Comprovação da capacidade técnica para execução ou gerenciamento geral e para fabricação, confecção, instalação, montagem ou tensionamento das parcelas especializadas, conforme item 9.6 do Termo de Referência e seus subitens.

13.6.6 Declarações de compromisso das empresas e dos profissionais indicados, vinculando sua participação aos respectivos escopos e ao cumprimento dos projetos aprovados, das normas técnicas aplicáveis e das demais exigências contratuais.

13.7 Poderão ser admitidos atestados relativos a soluções de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, desde que a equivalência seja demonstrada pelo interessado e aceita de forma motivada pela Fiscalização Técnica.

13.8 A emissão da Ordem de Início do Contrato será condicionada à aprovação da documentação técnica da empresa executora e dos responsáveis técnicos pelo Município e ocorrerá no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** após a apresentação completa e aprovação de toda a documentação exigida no item 13.6 e seus subitens.

13.9 A aprovação da empresa executora, dos responsáveis técnicos e da documentação apresentada será condição para emissão da Ordem de Início da Obra.

13.10 A ausência de apresentação, a apresentação incompleta ou a rejeição fundamentada da documentação técnica impedirá a emissão da Ordem de Início da Obra e sujeitará o patrocinador às sanções previstas em Edital, sem direito à ampliação das contrapartidas municipais.

13.11 Se, dentro do prazo de validade de sua proposta financeira e após convocação, o patrocinador se recusar a assinar os contratos, ou ainda, não apresentar a documentação prevista no subitem 13.6 do edital, o Município aplicará multa em valor equivalente ao da garantia da proposta e executará, imediatamente, o total da garantia da proposta apresentada pela Adjudicatária para receber a multa aplicada, sem prejuízo de indenizações por perdas e danos sofridos pelo Município nos casos em que o valor da garantia da proposta se mostrar insuficiente.

14 – DA CESSÃO

14.1 A cessão do direito de nomeação consistirá exclusivamente no acréscimo de sufixo à denominação oficial do bem público, vedada a supressão, substituição, abreviação ou alteração de qualquer termo da denominação originária, que deverá





ser integralmente preservada e mantida em posição de destaque, na forma "Denominação Oficial + Marca do Cessionário".

14.2 A cessão de direitos de naming, que abrange a associação de marca, o uso institucional e a placa de identificação, terá vigência de **20 (vinte) anos**, improrrogáveis, contados e produzindo seus efeitos plenos a partir da assinatura do contrato.

14.3 Além da associação de marca ao nome oficial do bem público pelo prazo de 20 (vinte) anos (naming composto), a referida cessão, objeto da presente licitação, é composta pelo direito de uso institucional do espaço por 5 (cinco) dias por ano, com vedações de exploração comercial e a instalação de placa de identificação em local de destaque.

14.4 A cessão não implica em qualquer transferência de propriedade, posse ou direito real sobre o bem público, que permanecerá sob a gestão e o domínio exclusivo do município de Gramado, mantendo sua função pública original.

14.5 Durante a execução da obra, a cessão produz apenas os efeitos necessários à associação da marca ao período de implantação, incluindo tapumes, sinalização de canteiro e comunicação institucional.

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (ANEXO VII), Estudo Técnico Preliminar (ANEXO VI), Projeto Arquitetônico Básico (ANEXO I) e nas Minutas dos Contratos (ANEXOS III e IV).

16 – DAS OBRIGAÇÕES

16.1 Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (ANEXO VII), Estudo Técnico Preliminar (ANEXO VI), Projeto Arquitetônico Básico (ANEXO I) e nas Minutas dos Contratos (ANEXOS III e IV).

17 – DO PAGAMENTO

17.1 O valor do aporte financeiro adicional ofertado pelo proponente vencedor deverá ser integralizado em parcela única, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura dos contratos e, em qualquer hipótese, antes da emissão da Ordem de Início do Contrato, mediante solicitação formal de guia de recolhimento emitida pelo Município especificamente para esta finalidade.

17.2 O aporte financeiro adicional não se confunde com o encargo de execução da obra, não reduz, nem substitui qualquer obrigação técnica, financeira, contratual ou de garantia assumida pelo patrocinador.





17.3 O não pagamento do aporte financeiro adicional no prazo estabelecido caracterizará inadimplemento, sujeitando o patrocinador à perda do direito à contratação, à execução da garantia cabível e às demais penalidades previstas neste edital e na minuta contratual.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante a Concorrência;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

18.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.2.4 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar os contratos, ou a aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5 Fraudar a licitação;

18.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8 Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º, da Lei n.º 12.846/2013.

18.2 Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 Advertência;

18.2.2 Multa;

18.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:





18.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 Incidirá multa:

18.4.1 De mora, no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento do prazo de entrega da obra, incidente sobre o valor total do respectivo contrato, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do respectivo contrato.

18.4.1.1 A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

18.4.2 De 0,5 % (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, nos casos de inexecução parcial do objeto contratado. O percentual será fixado de forma proporcional à gravidade da infração.

18.4.3. De 0,5 % (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, nos casos de inexecução total do objeto contratado. O percentual será fixado de forma proporcional à gravidade da infração.

18.4.4 Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

18.4.5 A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada, ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

18.5 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado. O percentual será fixado de forma proporcional à gravidade da infração.

18.6 Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado. O percentual será fixado de forma proporcional à gravidade da infração.

18.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o





responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Gramado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar os contratos, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.12 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.

19 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2 As impugnações e/ou solicitações de esclarecimentos ao edital deverão ser





apresentadas, **EXCLUSIVAMENTE**, através do Portal de Compras Públicas (disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

19.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à da abertura do certame.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldar ao artigo 55, §1º, da Lei n.º 14.133/2021

19.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração Municipal.

19.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastrados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

19.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o edital).

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Os recursos depositados ficarão expressamente vinculados ao custeio exclusivo da manutenção, operação, conservação, obras ou melhorias da própria Rua Coberta, em conformidade com as diretrizes da Administração Pública e a legislação municipal aplicável, vedada a sua destinação para outras finalidades, devendo ocorrer na seguinte dotação:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Turismo

Unidade: 1 – Secretaria do Turismo

Ação: 1067 – Infraestrutura e Consolidação Turística de Núcleos Urbanos e Rurais

Vínculo: 17592013 – Fundo Municipal de Turismo

Elemento: 34490519100000000000 – Obras em andamento

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.





21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.12 O Município poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1 A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

21.12.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.





Prefeitura de
GRAMADO

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

21.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e gramado.atende.net.

21.14 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Arquitetônico Básico

ANEXO II – Memorial de Avaliação Econômica

ANEXO III – Minuta Contratual (Execução da Obra)

ANEXO IV – Minuta Contratual (Cessão de Direitos de Naming)

ANEXO V – Relatório Fotográfico do Estado Atual

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO VII – Termo de Referência

ANEXO VIII – Modelo de Proposta

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Conhecimento do Objeto

ANEXO X – Passo a passo para cadastro no Portal do Cidadão (assinatura eletrônica)

Gramado (RS), 09 de setembro de 2026

NESTOR TISSOT
Prefeito de Gramado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb6173ad9eet1aa>





Prefeitura de
GRAMADO

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

PROJETO ARQUITETÔNICO BÁSICO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb6173ad9eet1aa>





Prefeitura de
GRAMADO

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MEMORIAL DE AVALIAÇÃO ECONÔMICA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb6173ad9eet1aa>





Prefeitura de
GRAMADO

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL (EXECUÇÃO DA OBRA)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb6173ad9eet1aa>





Prefeitura de
GRAMADO

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL (CESSÃO DE DIREITOS DE NAMING)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pb6173ad9eet1aa>





Prefeitura de
GRAMADO

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO ESTADO ATUAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pb6173ad9eet1aa>





Prefeitura de
GRAMADO

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb6173ad9eet1aa>





Prefeitura de
GRAMADO

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb6173ad9eet1aa>





Prefeitura de
GRAMADO

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura de Gramado
Av. das Hortênsias, 2029 – Gramado – RS
Concorrência nº ____/2026

Objeto: _____

Empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ n.º _____ Fone/whatsapp: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF n.º _____

Conta-Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Relativo aos direitos de naming composto por 20 (vinte) anos, uso institucional do espaço e placa de identificação, que trata o presente edital, ofertamos o valor de **R\$____** (____), a ser pago em parcela única, além da obrigação fixa de assunção integral da execução da obra da Nova Rua Coberta, com valor referencial de R\$ 11.950.766,58 (onze milhões, novecentos e cinquenta mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), compreendendo o custeio de todos os projetos executivos e complementares, materiais, mão de obra, equipamentos, serviços, encargos, garantias, seguros, licenças e demais despesas necessárias à completa implantação da Nova Rua Coberta, conforme Projeto Arquitetônico Básico, Termo de Referência e projetos aprovados pelo Município.

Declaramos conhecer a legislação de referência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quando ao pagamento e outros.

Esta proposta é válida por _____ (**mínimo 90 dias**), a contar da data de sua apresentação.

Cumpre-nos informar-lhes, ainda, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura





ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

OBJETO: Seleção de pessoa jurídica patrocinadora para a execução integral, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade técnica e financeira, das obras da Nova Rua Coberta de Gramado/RS, mediante contrapartida em direitos de associação de marca (naming composto), uso institucional do espaço e placa de identificação.

Declaro para fins de cumprimento do disposto no Edital da Concorrência n.º 14/2026, que possuo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à contratação e que disponho das informações necessárias à adequada formulação para proposta, conforme segue:

a) Tenho conhecimento do Projeto Arquitetônico Básico, do Termo de Referência e dos demais documentos técnicos disponibilizados no procedimento;

b) Tenho ciência do Anexo V - Registro Fotográfico do Estado Atual da Rua Coberta, incluindo as condições aparentes nele registradas quanto à estrutura e cobertura existentes, pavimentação, acessibilidade, drenagem, instalações, mobiliário urbano, acessos, edificações lindeiras e demais interferências visíveis;

c) Tenho ciência das características urbanas e operacionais da área de intervenção, incluindo sua localização em área central de intenso fluxo turístico e comercial, as limitações de acesso e logística de canteiro, a interface com estabelecimentos e edificações lindeiras e as restrições operacionais previstas para a execução da obra;

d) Tenho ciência da existência de redes e interferências de infraestrutura na área, bem como da necessidade de realização, na etapa própria, dos levantamentos, verificações de campo, sondagens, mapeamentos e compatibilizações previstos neste Termo de Referência;

e) Assumo a responsabilidade pela formulação da proposta considerando as condições ostensivas do local e as informações disponibilizadas pela Administração, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dessas condições como fundamento para descumprimento das obrigações assumidas.

A declaração prevista não afasta a aplicação da matriz de riscos nem transfere ao proponente riscos relativos a condições ocultas, imprevisíveis ou não identificáveis mediante análise dos documentos disponibilizados e inspeção ordinária do local.

_____, ____ de _____ de ____.

EMPRESA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO X

PASSO A PASSO PARA CADASTRO NO PORTAL DO CIDADÃO (ASSINATURA ELETRÔNICA)

Este procedimento é obrigatório para que a empresa vencedora possa realizar a assinatura eletrônica dos documentos emitidos pelo Município (como Contratos ou Atas de Registro de Preços) e deve ser realizado **em 24 horas** após homologação do processo licitatório.

O cadastro deve ser feito em nome da **Pessoa Jurídica (CNPJ)** ou pelo Representante Legal/Procurador da empresa que possua documento comprobatório para atuar em nome desta.

1. Acesso e Cadastro Inicial

Acessar o **Portal do Cidadão** no endereço fornecido e realizar o cadastro inicial:

1. Acesse o link: <https://gramado.atende.net/autoatendimento/servicos/solicitacoes-de-assinatura/detalhar/1>.
2. Na tela de acesso, localize a seção **“Ainda não possuo acesso”**.
3. Clique no botão **“CADASTRE-SE”**.
4. Informe seus dados pessoais (do representante/procurador) e confirme o cadastro pelo **E-mail**.
5. Sua solicitação de cadastro será **Avaliada** e, após a liberação, você será notificado por **E-mail**.

Importante: Após o cadastro, será enviado um link para o e-mail informado para que a **titularidade do usuário seja confirmada**. Em seguida, o cadastro precisará ser **liberado pelo setor responsável na Prefeitura**.

2. Confirmação e Login

1. Aguarde a confirmação por e-mail.
2. Após a solicitação de cadastro ser **Deferida** (liberada), o usuário estará **apto a realizar o Login** no Portal do Cidadão.
3. Retorne à tela de acesso inicial, localize a seção **“Já sou cadastrado”**.
4. Informe seu **CPF/CNPJ** e **Senha**.
5. Clique em **“Acessar”**.

3. Inclusão e Criação do Certificado Digital de Usuário

Após o Login, caso seja a primeira vez que irá assinar, o sistema solicita a criação de um Certificado Digital do Usuário.

1. Busque pelo serviço **Solicitações de Assinatura**.
2. Se a mensagem **“Você não possui certificado digital no repositório e precisará de um para poder assinar um documento digitalmente. Deseja enviar ou criar um certificado agora?”** for exibida, clique em **“Sim”**.
3. Na tela **“Incluir Certificado”**, preencha as informações solicitadas:
 - **Categoria:** Selecione **“Digital Avançada”**.
 - **Senha de Usuário:** Informe a **senha criada no cadastro** inicial.
4. Clique em **“Próximo”**.
5. Na próxima tela, clique em **“Próximo”** novamente.
6. Na última aba (**Anexos**), **insira os documentos solicitados pelo sistema** (Ex: Cartão CNPJ, documento de Identificação do representante legal/procurador, procuração, etc.).





7. Após anexar os arquivos, certifique-se de que cada um esteja corretamente identificado, marcando um como “**Documento**” e o outro como “**Foto com documento**”.
8. Clique em “**Confirmar**”.
9. Aceite os Termos e Condições do certificado.

4. Confirmação do Cadastro e Assinatura

1. **Confirme a Conclusão:** Após realizar e ser liberado em todas as etapas de cadastro e inclusão de certificado, o usuário estará **apto a realizar as assinaturas** pelo Portal.
2. A partir deste momento, as solicitações de assinatura da Prefeitura serão exibidas na tela.
3. **Para Assinar:** No menu “**Solicitações de Assinatura**”, localize o documento, selecione o registro e clique no botão “**Assinar**”.
4. Para **visualizar o documento** ou **verificar a origem** da solicitação, utilize os respectivos botões na tela. Você também poderá **Rejeitar** o documento caso haja alguma inconformidade justificando-a.

Prazo e Observações:

- **Confirmação Obrigatória:** Após a conclusão do cadastro no Portal do Cidadão, a empresa deverá **aguardar a finalização do processo licitatório** para elaboração do Contrato ou Ata.
- **Prazo:** O cadastro deverá ser realizado em **24 horas** após homologação.
- **Observações:** A não conclusão do cadastro e assinatura no prazo estipulado resultará na invalidade do documento (Contrato) e na suspensão de pagamentos futuros à empresa, conforme previsto neste Edital.

→ Link Manual de Cadastro Passo a Passo

https://files.gramado.rs.gov.br/manuais/cadastro_passo_a_passo.pdf

→ Link Manual de Assinatura

https://files.gramado.rs.gov.br/manuais/assinatura_atende_net.pdf

